



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, conforme os prazos, especificações e quantitativos especificados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, sob regime de execução indireta **empreitada por preço unitário**, em virtude das especificidades dos veículos e da contratação, no intuito de atender o aumento da demanda, a fim de suprir as necessidades do **MUNICÍPIO** no que diz respeito à gestão e controle efetivo de toda a frota de veículos locados, de forma mensal e diária, pelo período de 12 meses.

2.2 A Educação é um direito constitucional de todo cidadão brasileiro, e é dever do Estado garanti-lo e promove-lo de forma igual para todos. O ensino superior, como imprescindível instrumento de formação humana, social, cidadã e profissional do indivíduo, colabora para o desenvolvimento do ser humano e da sociedade, desta forma, a presente licitação torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, devido a necessidade de atender a demanda desta Secretaria e suas atividades referente aos serviços de Transporte Universitário, de forma que se assegure aos destinatários do respectivo serviço o acesso às instituições de ensino ou mesmo sua permanência no ensino, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público, segundo critérios próprios de conveniência e oportunidade e razoabilidade.

2.3 Para esta licitação foi estimado o quantitativo de 08 veículos tipo Onibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, sendo previsto para atulização imediata 07 (sete) veículos, e 01 (um) veículo ficara como reserva caso se tenha necessidade de utilização, por aumento de rota ou alunos.

2.4 Serão necessário a utilização de 07 (sete), veículos tipo Onibus com no mínimo 42 lugares para realizar os serviços, conforme planilha abaixo:

ROTAS	LOCAL SAÍDA	RETEIRO/DESTINO	HORÁRIO SAÍDE	HORÁRIO VOLTA
ROTA 01	PRAÇA DOS LENHADORES	UPE, Av. Caxangá e Parque 13 de Maio.	05:20	13:30
			17:00	23:30
ROTA 02	PRAÇA DOS LENHADORES	Av. Abdias de Carvalho, Derby, Parque 13 de Maio, Jaboatão e Domingos Ferreira	05:20	13:30
			17:00	23:30
ROTA 03	CHA DE CRUZ	UPE, Av. Caxangá e Parque 13 de Maio.	05:20	13:30
			17:00	23:30
ROTA 04	COLEGIO CMP	UPE, Derby, Centro e Santo Amaro	17:00	23:30
ROTA 05	COLEGIO CMP	UPE, Av. Abdias de Carvalho, Derby, Centro e Santo Amaro	11:20	18:30
			21:30	23:30
ROTA 06	PRAÇA DOS LENHADORES	Camaragibe, Cidade Universitaria (Federal e Rural)	05:20	08:30
			11:30	18:30



ROTA 07	PRAÇA DOS LENHADORES	Av. Abdias de Carvalho, Derby, Parque 13 de Maio, Jaboatão e Domingos Ferreira	05:20 17:00	13:30 25:30	PMP - SAFIP - CPL - PAGINAS
------------	-------------------------	---	----------------	----------------	-----------------------------



2.5 Natureza da Contratação – Prestação de serviços de natureza continuada;

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS:

3.1 O objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as os valores minimo maximo aceitaves e especificações técnicas constantes abaixo:

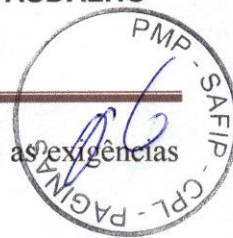
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. EST. DE VEICULO	QUANT. ESTIMADA DE DIÁRIA MENSAL	VALOR. DA DIÁRIA	VALOR MENSAL (POR VEICULO)	VALOR TOTAL MESES	VALOR TOTAL GERAL - 12 MESES
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM JANELA COREDIÇA, BANCOS RECLINÁVEIS, ARCONDICIONADO, COM NO MINIMO 42 LUGARES, ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO ANO NÃO INFERIOR A 2012. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICIPIO.	6	23	R\$ 616,02	R\$ 14.168,46	R\$ 85.010,76	R\$ 1.020.129,12
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM JANELA COREDIÇA, BANCOS RECLINÁVEIS, ARCONDICIONADO, COM NO MINIMO 42 LUGARES, ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO ANO NÃO INFERIOR A 2012. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICIPIO - COTA RESERVADA ATÉ 25%)	2	23	R\$ 633,43	R\$ 14.168,46	R\$ 28.336,92	R\$ 340.043,04
TOTAL GERAL							R\$ 1.360.172,16

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

3.2.1. Para os **ITEM: 01** – (Cota Principal)- poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.2.2. Para os **ITEM: 02** – (Cota Reservada até 25%) - Poderão participar deste item, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16 e regulamentado pelo DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE





2015, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação. (art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 3º do Decreto nº 10.024/2019 e do anexo V, item 2.7, da IN 05/2017;

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019;

5.3 Trata-se de serviços comum continuado, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

5.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

5.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

6.1.2 Indicar o valor mensal unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;



- 6.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;
- 6.1.5 Apresentar na proposta a garantia do serviço, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses;
- 6.1.6 A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange falha na prestação dos serviços e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO**;
- 6.1.7 Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 6.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

7.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

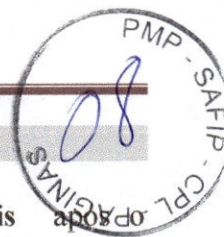
7.3 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

7.4 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

8. DECLARAÇÕES

8.1 **Declaração de que possui disponibilidade de RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito conforme este Termo de Referência.

8.2 Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação.



9. PRAZO LOCAL E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO:

9.1 O serviço licitado deverá ser iniciado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a solicitação formal da **Secretaria de Educação de Paudalho - PE**;

9.2 O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico do Município, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

9.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

9.4 Não serão aceitos veículos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com qualquer tipo de avaria;

9.5 Caso seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens/veículos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 02 (dois) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos veículos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1 O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

11.1 Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

11.2 Colocar à disposição do **MUNICÍPIO**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos veículos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

11.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

11.4 Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de
AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000
TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84
www.paudalho.pe.gov.br



certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

11.5 Declarar, detalhadamente, a garantia dos itens cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:

11.5.1 O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

11.5.2 Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

11.6 Responsabilizar-se pela(s) garantias/seguros dos veículos, objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

11.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

11.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do serviço contratado, sem prévia autorização;

11.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

11.10 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.12 Responsabilizar-se exclusivamente pela adequada execução dos serviços, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa ao Município ou a terceiros;

11.13 Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações, as instruções apresentadas pela fiscalização e as demais recomendações das normas técnicas e da legislação aplicáveis ao objeto do Contrato;

11.14 Contatar o Município, antes de iniciar os serviços, a fim de acertar os detalhes da execução;

11.15 Submeter-se a todos os procedimentos definidos pela fiscalização do Município até a conclusão de todos os serviços contratados;

11.16 Toda manutenção dos veículos e equipamentos, bem como, toda mão de obra de motoristas, operadores e ajudantes regularmente habilitados e uniformizados ficarão a cargo da contratada

11.17 Recrutar e fornece toda mão-de-obra direta ou indireta, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio administrativo, sendo,



para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

11.18 Providenciar, antes do início dos trabalhos, que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como, atender às demais exigências da Previdência Social e da legislação trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;

11.19 Facilitar todas as atividades de fiscalização do Município e dos órgãos de fiscalização e controle, fornecendo todas as informações e elementos eventualmente solicitados em até 05 (cinco) dias;

11.20 Manter, obrigatoriamente preposto aceito pelo Município para representá-la durante o período de execução dos serviços do Contrato, o qual deverá ser indicado pela Contratada em até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato;

11.21 Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo à solicitação por escrito do Município, que esteja embaraçando ou dificultando sua ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada prejudicial para a execução dos serviços;

11.22 Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e formalidades necessários relacionados à execução dos serviços, respondendo a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar;

11.23 Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a substituição de equipamentos e/ou materiais que sejam considerados pela fiscalização da Secretaria em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços, sem qualquer ônus à Secretaria.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O início da contratação ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato;

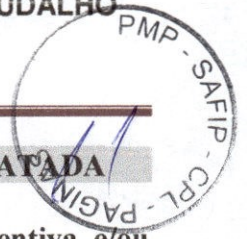
12.2 A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**;

12.3 O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao especificado no **Anexo deste Termo de Referência**;

12.4 Os veículos deverão estar devidamente registrados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo **DENATRAN** e **DETRAN**;

12.5 O prazo de início dos serviços será de no máximo **05 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura do Contrato e de acordo com a solicitação formal do órgão;

12.6 Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto neste termo de referência, deve(m), o(s) licitante(s) submeter os fatos, por escrito ao Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.



13. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

13.1 Todos os veículos deverão receber a adequada e devida **manutenção preventiva e/ou corretiva**, conforme recomendações do fabricante;

13.1.1 Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à **CONTRATADA** prestar **manutenção preventiva e corretiva**, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso conforme recomendações do fabricante;

13.1.2 As **manutenções preventivas** ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**, ocasiões em que deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição imediata da máquinas, equipamentos e veículos por outro similar ou superior;

13.1.3 A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

13.1.4 Executar **manutenção preventiva e corretiva dos veículos**, incluindo os serviços, lavagem externa e higienização interna, conserto de pneu, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

13.1.5 Fornecer, lubrificantes, peças, bateria, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), **seguro**, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

14.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste termo;

14.2 Rejeitar os veículos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens/veículos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

14.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

14.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- 14.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 14.8 Garantir instalações para a guarda dos veículos locados;
- 14.9 Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do contratante;
- 14.10 Arcar com as despesas de combustível, decorrentes da locação dos veículos;**
- 14.11 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 14.12 Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- 14.13 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 14.14 Sempre que achar conveniente solicitar informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 14.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços Médios – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que o substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

16. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 16.1 A forma de pagamento da locação será efetivada em parcelas mensais de acordo com o respectivo boletim de medição realizadas pela fiscalização do Município.



16.2 A CONTRATADA deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para aprovação do Município, com aval da fiscalização, os Boletins de Medição das atividades executada, bem como, os veículos, utilizados com as respectivas formas de medição mensal efetivamente trabalhada, para efetivação do pagamento;

16.3 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias da execução dos serviços e aprovação dos serviços executados pela Comissão de Fiscalização juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.4 As medições serão efetuadas ao final da execução dos serviços, sendo que, a somatória para conclusão final se dará no último dia útil de cada mês pela Fiscalização que deverá encaminhá-la à Contratada para emissão da fatura correspondente.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

18.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação:

Funcional Programática: 12.364.1202.2898.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 Fica permitida a subcontratação de, no máximo, 30% (trinta por cento) do objeto do Contrato, desde que atendidas todas as condições relativas à prestação dos serviços especificados nesse Termo de Referência e mediante prévio comunicado formal e autorização por parte do Município.

19.2 Independentemente da anuência do Município com relação à subcontratação parcial do objeto, a Contratada se mantém como única responsável perante o Município pela perfeita execução dos serviços.



20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DAS PENALIDADES:

21.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Paudalho, 14 de dezembro de 2022

José Dionízio de Araujo Junior
Secretário Executivo

José Dionízio de Araújo Júnior
Secretário Executivo de Educação e Esportes
Prefeitura Municipal do Paudalho
Mat: 43.432